



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 913/2003

DE 24 DE JUNHO DE 2003

“Dispõe sobre autorização para uso de máquinas da Prefeitura Municipal em local que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços de máquinas, num total de até 60 (sessenta) horas, no terreno situado na Rodovia de Acesso Américo Pedro Benedette, Km 0,4, de propriedade do Sr. Natalino Destro, local onde será realizada uma Festa do Peão de Boiadeiro nos dias 4, 5 e 6 de julho pelo Sr. Sebastião Zanardi.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 24 de Junho de 2003.

Orlando Benedito de Oliveira

Prefeito Municipal